



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2014.

Processo Licitatório

Nº 592

Regime de Compra: Menor Preço Global.

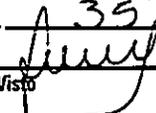
Objeto: Aquisição de Kits, composto de enxoval para bebês a serem repassados em forma de auxílio natalidade para as gestantes cadastradas no CRAS.

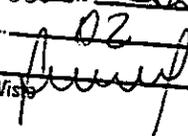
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 29 de agosto de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de agosto de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3902
de 15/08/14 FL. 35
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 500
de 14/08/14 FL. 02
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR Nº _____
de 15/08/14 FL. _____
Visto 

Processo Licitatório

Folha nº 003
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

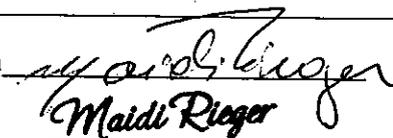
DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA. Aquisição de 25 Kits de enxoval para bebê – Auxilio natalidade, a ser repassado as gestantes do município cadastradas junto ao CRAS. Serão utilizados recursos do Governo Estadual – PPAS.

OBJETO: Aquisição de Kits de enxoval para bebê.

Solicitado Por: Maidi Rieger

Assinatura



Data da Solicitação 18 /08/2014

Carimbo

CPF: 784.088.738-29
Secretária de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo

Processo Licitatório

Folha nº 002

Pato Bragado - PR

Kit Enxoval para bebês – AUXILIO NATALIDADE

Quant	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor total
25	Toalha com capuz, tecido felpa 100% algodão, com viés nas costuras laterais e foro interno em tecido de fralda. Dimensões aproximadas 92x70cm, unissex.	26,90	672,50
25	Kit babitas com 3 unidades, tecido fralda, medindo 30x30cm cada. Com borda.	9,90	247,50
25	Babador 85% algodão e 15% poliéster, de amarrar, frente atalhado e foro em tecido impermeável.	6,90	172,50
25	Lençol com elástico para berço, 100% algodão em malha medindo 1,60x1,00cm, unissex.	16,50	412,50
25	Fronha em malha 100% algodão medindo 28x38 cm, unissex.	7,90	197,50
25	Pijama infantil tam M, longo em tecido meia malha, blusa, calça e gola com punhos em ribana elástica que permite fácil abertura e passagem pela cabeça e membros.	24,90	617,50
25	Bolsa larg x comp x altura: 15x42x27 cm em nylon, com 1 bolso frontal e 2 laterais, com zípers nos bolsos e na abertura superior. com opção alça de ombro e mão, acompanha trocador impermeável, unissex	36,90	922,50
25	Cobertor para bebê, 100% poliéster, com textura suave e bordas costuradas medindo 80x100 cm, unissex	49,90	1247,50
25	Cueiro tecido flanelado, medindo 90x70 estampas infantil unissex.	9,90	247,50
25	Caixas de fralda de pano para bebê, confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão no formato 70cm x 70cm. Contém 5 fraldas na caixa. Cor do tecido: Branca.	19,60	497,50
TOTAL		209,10	5235,00

Pato Bragado, de de 2014.


 Reni Com de Confecções Ltda.
 Assinatura e carimbo

Processo Licitatório
 Folha nº 003
 Pato Bragado - PR

Kit Enxoval para bebês – AUXILIO NATALIDADE

Quant	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor total
25	Toalha com capuz, tecido felpa 100% algodão, com viés nas costuras laterais e foro interno em tecido de fralda. Dimensões aproximadas 92x70cm, unissex.	26,49	662,25
25	Kit babitas com 3 unidades, tecido fralda, medindo 30x30cm cada. Com borda.	9,69	242,25
25	Babador 85% algodão e 15% poliéster, de amarrar, frente atalhado e foro em tecido impermeável.	6,79	169,75
25	Lençol com elástico para berço, 100% algodão em malha medindo 1,60x1,00cm, unissex.	16,99	424,75
25	Fronha em malha 100% algodão medindo 28x38 cm, unissex.	7,59	189,75
25	Pijama infantil tam M, longo em tecido meia malha, blusa, calça e gola com punhos em ribana elástica que permite fácil abertura e passagem pela cabeça e membros.	24,99	624,75
25	Bolsa larg x comp x altura: 15x42x27 cm em nylon, com 1 bolso frontal e 2 laterais, com zípers nos bolsos e na abertura superior. com opção alça de ombro e mão, acompanha trocador impermeável, unissex	26,99	674,75
25	Cobertor para bebê, 100% poliéster, com textura suave e bordas costuradas medindo 80x100 cm, unissex	49,39	1234,75
25	Cueiro tecido flanelado, medindo 90x70 estampas infantil unissex.	9,99	249,75
25	Caixas de fralda de pano para bebê, confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão no formato 70cm x 70cm. Contém 5 fraldas na caixa. Cor do tecido: Branca.	19,99	499,75
TOTAL		208,90	5215,00

Pato Bragado, 31 de *Julho* de 2014.

10.238.842/0001-30

BOLSONI & WELTER LTDA

Rua Maringá, 2573 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Rua Maringá, 2573 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

BOLSONI & WELTER LTDA

10.238.842/0001-30

Processo Licitatório

Folha nº 004

Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

Campos (1 a 15):

***(01) Objeto**

Aquisição de Kit de enxoval para bebês a serem repassados em forma de auxílio natalidade as gestantes cadastradas no CRAS .

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará como forma de auxílio natalidade as gestantes cadastradas junto ao CRAS do município de Pato Bragado, para tanto necessita da aquisição dos seguintes materiais.

***(03) Especificações técnicas**

Quant	Descrição do Produto
25	Toalha com capuz, tecido felpa 100% algodão, com viés nas costuras laterais e foro interno em tecido de fralda. Dimensões aproximadas 92x70cm, unissex.
25	Kit babitas com 3 unidades, tecido fralda, medindo 30x30cm cada. Com borda.
25	Babador 85% algodão e 15% poliéster, de amarrar, frente atoalhado e foro em tecido impermeável.
25	Lençol com elástico para berço, 100% algodão em malha medindo 1,60x1,00cm, unissex.
25	Fronha em malha 100% algodão medindo 28x38 cm, unissex.
25	Pijama infantil tam M, longo em tecido meia malha, blusa, calça e gola com punhos em ribana elástica que permite fácil abertura e passagem pela cabeça e membros.
25	Bolsa larg x comp x altura: 15x42x27 cm em nylon, com 1 bolso frontal e 2 laterais, com zípers nos bolsos e na abertura superior. com opção alça de ombro e mão, acompanha trocador impermeável, unissex
25	Cobertor para bebê, 100% poliéster, com textura suave e bordas costuradas medindo 80x100 cm, unissex
25	Cueiro tecido flanelado, medindo 90x70 estampas infantil unissex.
25	Caixas de fralda de pano para bebê, confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão no formato 70cm x 70cm. Contém 5 fraldas na caixa. Cor do tecido: Branca.
	TOTAL

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

Os materiais serão entregues, conforme solicitação prévia.

(05) Prazo e condições de garantia

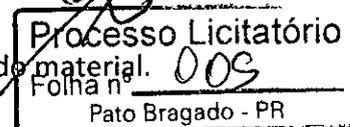
.....

***(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pela secretaria Municipal de Assistência Social.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do material.




Mairi Rieger
CPF: 784.088.739-20
Secretária de Assistência Social

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

A empresa deverá entregar o material conforme especificações no edital.

(10) Qualificação técnica

***(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por Lote

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(13) Resultados esperados

Através da distribuição do enxoval proporcionar o conforto e o bem estar aos recém nascidos.

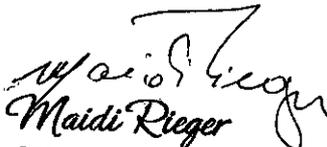
(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Realização de licitação na forma de pregão, por se tratar de recursos estaduais.


Mairi Rieger
CPF: 784.088.739-20
Secretária de Assistência Social


Mairi Rieger
CPF: 784.088.739-20
Secretária de Assistência Social



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº 1327, DE 06 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no Município de Pato Bragado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico nº 217
de 06/05/13 nº 01
Vice

LEI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3582
de 07/05/13 nº 39
Vice

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de benefícios eventuais no âmbito da assistência social do Município de Pato Bragado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES E DOS REQUISITOS GERAIS

Art. 2º Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais.

Parágrafo único. É vedada na aplicação do benefício eventual, a utilização de meios constrangedores ou vexatórios para comprovação das necessidades dos favorecidos.

Art. 3º O benefício eventual se destina aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza na manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.

Parágrafo único. Considera-se família para efeito da avaliação da renda o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

Art. 4º O acesso aos benefícios eventuais é garantido aos cidadãos e às famílias, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - possuir renda familiar compatível com o benefício pleiteado;
- II - comprovar residência no Município de Pato Bragado;

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

III - manter os filhos em idade escolar regularmente matriculados e frequentando a rede de ensino, quando for o caso;

IV - possuir documentação regularizada ou em processo de regularização, ou ainda, declaração fornecida pelo Conselho Tutelar, Pastoral da Criança ou Assistente Social, do requerente e de todos os membros da família;

V - encontrar-se em situação de vulnerabilidade social;

VI - possuir cadastro junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo único. A concessão de qualquer benefício previsto nesta Lei dependerá de prévio requerimento da parte interessada, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, bem como de parecer social emitido por assistente social, devidamente fundamentado.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiada; e

III - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.

Art. 6º Ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS compete:

I - a elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;

II - a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelo de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

III - o cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais;

IV - a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão;

V - elaboração de plano de acompanhamento e monitoramento dos cidadãos e famílias atendidas com benefícios eventuais, com objetivo de vincular a concessão dos benefícios eventuais com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais políticas setoriais e de defesa de direitos;

VI - criar, manter e fomentar programas sócio-educativos desenvolvidos para os cidadãos e famílias beneficiadas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

I - o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;

II - o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

Processo Licitatório

Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

III - deliberar sobre o plano de acompanhamento e monitoramento dos cidadãos e famílias atendidas com benefícios eventuais;

IV - a reformulação sempre que se fizer necessário para regulamentação dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Das Espécies de Benefícios Eventuais e da Renda Familiar

Art. 8º Os benefícios eventuais, no âmbito do Município de Pato Bragado consistem:

I - auxílio-natalidade;

II - auxílio-funeral;

III - suplementação alimentar;

IV - outros benefícios eventuais.

Art. 9º Para fins dessa Lei entende-se como renda familiar compatível com o benefício pleiteado, as abaixo especificadas:

I - auxílio-natalidade: renda familiar de até quatro salários mínimos nacionais;

II - auxílio-funeral: abrange todos de forma igualitários;

III - suplementação alimentar: renda familiar de até três salários mínimos nacionais;

IV - outros benefícios eventuais: renda familiar *per capita* de um salário mínimo nacional vigente.

Seção II

Do Auxílio-Natalidade

Art. 11. O auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, no valor de até setenta e cinco por cento do salário mínimo nacional vigente, repassado em bens de consumo ou pecúnia, para reduzir situações de vulnerabilidade provocada por nascimento de um membro da família, que poderá constituir-se nos seguintes itens:

I - atenções necessárias à gestante e ao nascituro;

II - atenções necessárias aos cuidados do recém-nascido;

III - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

IV - apoio à família no caso da morte da mãe.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família.

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2º Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior

§ 3º O requerimento do benefício concedido através do auxílio-natalidade deverá ser apresentado ao serviço de assistência social até trinta dias após o nascimento da criança.

Seção III Do Auxílio-Funeral

Art. 12. O auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, nas seguintes modalidades:

I - custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, através dos demais benefícios eventuais;

III - ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º Nos casos de custeio das despesas previstas no inciso I, deste artigo, a família deverá requerer o benefício junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS até seis meses após a realização do funeral e o ressarcimento se dará até o limite de um salário mínimo nacional vigente, devendo ser pago em até trinta dias após o requerimento.

§ 2º No caso de indigentes ou falecidos que não possuam família conhecida ou que não possa ser localizada, o Município prestará ou fornecerá todos os serviços necessários ao sepultamento.

Seção IV Da Suplementação Alimentar

Art. 13. A suplementação alimentar (cesta básica) constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo a ser concedida para o cidadão ou família.

§ 1º O serviço consistirá em auxílio alimentício mediante o fornecimento de uma cesta básica mensal, num período de até seis meses, exceto aos portadores de necessidades especiais, somente podendo ser prorrogado, desde que haja parecer social favorável e comprovação do preenchimento dos demais requisitos.

§ 2º Para concessão do auxílio de suplementação alimentar no caso cesta básica serão atendidas preferencialmente as famílias que estiverem dentro dos seguintes critérios:

I - famílias que possuírem em sua composição maior número de crianças, gestantes e nutriz;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

II - famílias que tenham em sua composição pessoa idosa;

III - indivíduos afastados temporariamente do trabalho por motivo de saúde;

IV - famílias que tiverem mulher como chefe de família;

V - famílias que pagam aluguel, e

VI - os portadores de necessidades especiais terão o auxílio permanente ou enquanto a necessidade especial, devidamente atestado por profissional da área.

Art. 14. A suplementação alimentar será repassada ao beneficiário, das seguintes formas:

I - no ato, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei, apurada a situação emergencial;

II - em datas preestabelecidas, nos casos de menor complexidade.

Seção V

Outros Benefícios Eventuais

Art. 15. Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítima de calamidade, situação anormal ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º As situações descritas no *caput* deste artigo, caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e podem decorrer de:

I - falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

II - falta de documentação;

III - situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

V - presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;

VI - por desastre e calamidade pública;

VII - outras situações sociais identificadas que comprometem a sobrevivência.

§ 2º É reconhecida como calamidade pública situação de anormalidade advinda da seca, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 16. Constituem-se outros benefícios eventuais o auxílio locomoção, auxílio documentação e auxílio a bens materiais.

Art. 17. O auxílio locomoção visa atender as necessidades emergenciais, mediante o pagamento de passagens intermunicipais e interestaduais, alimentação e hospedagem, sendo beneficiados com este auxílio:

Processo Licitatório
Folha nº 011
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I - pessoas em estado migratório ou em circunstâncias especiais, que pretendam regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares;

II - crianças e adolescentes em situação de risco, encaminhados pelo Conselho Tutelar ou Ministério Público, de acordo com as disposições constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, nos casos em que a situação não possa ser resolvida no âmbito do município.

Art. 18. O auxílio documentação compreende o fornecimento de requisição/autorização para feitura de documentos ou segunda via dos mesmos, preferencialmente com vistas à obtenção de emprego.

Art. 19. O auxílio a bens materiais compreende o fornecimento de vestuário, calçados, colchões e cobertores, fornecidos ao cidadão e famílias exclusivamente em situação de intempéries ou calamidade pública ou em se tratando da proteção social especial, quando demandar em casos de acolhimento institucional de criança, adolescente, mulher e idoso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os benefícios de auxílio-natalidade e funeral podem ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente ou descendente, respeitada a ordem sucessória, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 21. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem nas condições de benefícios eventuais de Assistência Social.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2013.


ARNALDO RIEGER
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR

ANEXO 1 - Deliberação nº 065/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS
EXERCÍCIO 2013/2014

(Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

Nome: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Nível de Gestão: GESTÃO BÁSICA
CNPJ: 95.719.472/0001-05
Cidade: PATO BRAGADO
UF: PR PARANÁ
Endereço: AV. WILLY BARTH Nº 2885
CEP: 85948-000
Telefone: (45) 32821355
Fax: (45) 32821355
Email: gabinete@patobragado.pr.gov.br
Prefeito: ARNILDO RIEGER

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ:
Cidade: PATO BRAGADO
UF: PARANÁ
Endereço: AV. WILLY BARTH Nº2885
CEP: 85948-000
Telefone: (45) 32821355
Fax: (45)32821355
Email: acaosocial@patobragado.pr.gov.br
Gestor: IVANIR MAEHLER

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.188.749/0001-19
Vínculo Institucional: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Telefone: (45)32821355
Ato de Criação: LEI MUNICIPAL
Número Ato: Nº 917
Data Assinatura: 12/7/2007
Data Publicação: 18/7/2007

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cidade: PATO BRAGADO
UF: PARANÁ
Endereço: AV WILLY BARTH Nº2885
CEP: 85948-000
Secretário (a) Executivo (a): MARLI KREUZ WOLLMANN

4.1 CONSELHEIROS

NOME	CPF	Cargo	Início	Fim Mandato
LIANI SCHNEIDER LUTZ	662.366.309-68	presidente	18/7/2013	18/7/2015
IVANIR MAELHER	333.778.479-87	titular	18/7/2013	18/7/2015
GILSON LESKE	040.439.149-46	titular	18/7/2013	18/7/2015
LORENI S. SOERENSEN	027.436.949-47	titular	18/7/2013	18/7/2015
EGON WOLFF	242.130.049-53	titular	18/7/2013	18/7/2015
CACILDA M. C. PODGURSKI	608.997.949-04	titular	18/7/2013	18/7/2015

Processo Licitatório

Folha nº 013
Pato Bragado - PR

SANDRA D. H. DOS PASSOS	829.382.029-20	suplente	18/7/2013	18/7/2015
MARLI WOLFF	659.185.419-34	suplente	18/7/2013	18/7/2015
NELCI S. KATCHOR	031.631.209-62	suplente	18/7/2013	18/7/2015
CRISTIANE ARNHOLD	059.536.049-12	suplente	18/7/2013	18/7/2015
JANITA DICKEL	703.473.879-34	suplente	18/7/2013	18/7/2015
JUITA M. BACK	004.676.209-46	suplente	18/7/2013	18/7/2015

Processo Licitatório
Folha nº 054
Pato Bragado - PR



II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO - 2013/2014 - 16 meses

REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO: até 2.500 FAMÍLIAS REFERENCIADAS

Serviço	Público	Previsão de Atendimento
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;	x	380
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	x	180
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.		
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
MÉDIA COMPLEXIDADE		
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;		
Serviço Especializado em Abordagem Social;		
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;		
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;		
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.		
ALTA COMPLEXIDADE		
Serviço de Acolhimento Institucional (criança, adolescente, idosos, jovens, mulher em situação de violência, pessoas com deficiência, famílias), nas seguintes modalidades:		
* Abrigo Institucional		
* Casa-Lar;		
* Casa de Passagem;		
* Residência Inclusiva.		
Serviço de Acolhimento em República (jovens, adultos, idosos);		
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (criança e adolescente);		
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (famílias e indivíduos).		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Auxílio Natalidade	X	20
Auxílio Funeral		
Vulnerabilidade Temporária		
Calamidade Pública		

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

	VALOR R\$
MENSAL	6.250,00
TOTAL 2013	25.000,00
TOTAL 2014	75.000,00
TOTAL 16 MESES	100.000,00

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR

A *D*

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Serviço	Custelo	Capital	RH
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;	X		X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.	X	X	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
MÉDIA COMPLEXIDADE			
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;			
Serviço Especializado em Abordagem Social;			
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;			
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;			
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.			
ALTA COMPLEXIDADE			
Serviço de Acolhimento Institucional (criança, adolescente, idosos, jovens, mulher em situação de violência, pessoas com deficiência, famílias), nas seguintes modalidades:			
* Abrigo Institucional			
* Casa-Lar;			
* Casa de Passagem;			
* Residência Inclusiva.			
Serviço de Acolhimento em República (jovens, adultos, idosos);			
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (criança e adolescente);			
Serviço de Proteção em Situações de Catástrofes Públicas e de Emergências (famílias e indivíduos).			
APRIMORAMENTO DA GESTÃO			
Gestão de serviços;			
Gestão e organização do SUAS;			
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;			
Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem Miséria;			
Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;			
Gestão da informação do SUAS;			
Implementação da vigilância socioassistencial;			
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;			
Gestão financeira dos fundos de assistência social;			
Gestão articulada e integrada com o Programa BPC na Escola;			
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e			
Monitoramento do SUAS;			
BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Auxílio Natalidade	X		
Auxílio Funeral			
Vulnerabilidade Temporária			
Calamidade Pública			

Processo Licitatório
 Folha nº 056
 Pato Bragado - PR

[Handwritten signatures]

V. RESUMO EXECUTIVO

Item	Valor R\$
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS(anual):	100.000,00
2. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anual):	238.200,00
3. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual):	210.000,00
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício (1+2+3):	548.200,00

VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

1. PARECER

O CMAS aprova Plano de ação do Piso Paranaense

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável

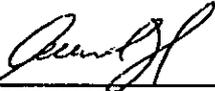
1.2 Data da Reunião: 26/09/2013

1.3 Resolução/Deliberação: Nº 12/2013

1.4 Ata nº: 141

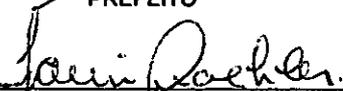
VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.



PREFEITO

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ivair Maehler
CPF: 333.778.478-87
Secretária Municipal de Ação Social



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de agosto de 2014.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de Kits, composto de enxoval para bebês a serem repassados em forma de auxílio natalidade para as gestantes cadastradas no CRAS, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2.069 – Piso Paranaense de Assistência Social

3.3.90.32.00 – 5843 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo Licitatório

Folha nº 018

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De: ASSESSORIA JURIDICA

Para: GAINENTE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 124/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de kits, compostos por enxovais para bebês a serem repassados na forma de auxílio Natalidade, nos termos da Lei Municipal 1.327/2013.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

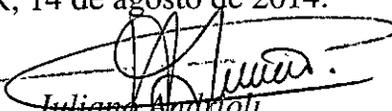
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 14 de agosto de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de agosto de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Assistência Social

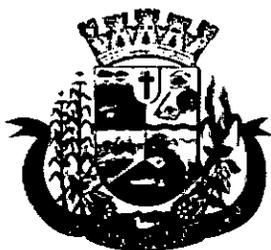
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Kits, composto de enxoval para bebês a serem repassados em forma de auxílio natalidade para as gestantes cadastradas no CRAS, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 090
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 124/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 29/08/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 124/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 29/08/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição de Kits, composto de enxoval para bebês a serem repassados em forma de auxílio natalidade para as gestantes cadastradas no CRAS, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

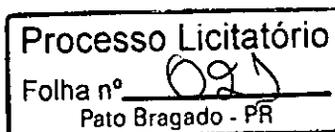
Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 29 de agosto de 2014, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 124/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 124/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, Valor global de cada item e valor global da Proposta apresentada;

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega dos Kits será feita em parcela única, em até 20 (vinte) dias, após a solicitação formalizada pela coordenadora do Programa, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na Dotação orçamentária prevista no Termo de Referência deste Edital.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado - PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
 - 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
 - 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
 - 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
 - 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
- 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
- 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de agosto de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 124/2014

1. Do Objeto:

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 25 (vinte e cinco) Kits, composto de enxoval para bebês a serem repassados em forma de auxílio natalidade para as gestantes cadastradas no CRAS, devendo cada kit, estar composto dos seguintes itens, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Produto
01	25	<p>Kits de enxoval, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none">a. 01 (uma) Toalha com capuz, em tecido felpa 100% algodão, com viés nas costuras laterais e foro interno em tecido fralda. Dimensões de 92x70 cm aproximadamente. Cores unissex.b. Conjunto de 03 (três) babitas, em tecido fralda, com borda, medindo 30x30 cm cada;c. 01 (um) babador tecido 85% algodão e 15% poliéster, de amarrar, frente atoalhada e foro em tecido impermeável;d. 01 (um) lençol para berço, com elástico, tecido 100% em malha, medindo 1,60x1,00metros. Unissex.e. 01 (uma) fronha em tecido 100 malha algodão, medindo 28x38 cm, unissex;f. 01 (um) pijama infantil (bebê) longo, tamanho M, em tecido meia malha, composto de blusa e calça. A gola e os punhos devem ser em ribana elástica que permite fácil abertura e passagem de cabeça e membros;g. 01 (uma) bolsa em nylon, medindo 15 cm de largura x 42cm de comprimento x 27 cm de altura, com um bolso frontal e dois bolsos laterais, zíper nos bolsos e na abertura superior. Com opção para alça de ombro e alça de mão, acompanhado de trocador impermeável. Unissex;h. 01 (um) cobertor para bebê 100% poliéster, com textura suave e bordas costuradas, medindo 80x100 cm. Unissex.i. 01 (um) cueiro de tecido flanelado, medindo 90x70 cm. Estampas infantil, unissex.j. 01 (um) Pacote, com 05 (cinco) unidades de fralda de pano para bebê, confeccionada em tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70x70cm, cor branca.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2.069 – Piso Paranaense de Assistência Social

3.3.90.32.00 – 5843 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 036
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º <u>037</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 038
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório
Folha n.º 039
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 124/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01	25 Kits	01 (uma) Toalha com capuz, em tecido felpa 100% algodão, com viés nas costuras laterais e foro interno em tecido fralda. Dimensões de 92x70 cm aproximadamente. Cores unissex.		
		Conjunto de 03 (três) babitas, em tecido fralda, com borda, medindo 30x30 cm cada		
		01 (um) babador tecido 85% algodão e 15% poliéster, de amarrar, frente atoalhada e foro em tecido impermeável		
		01 (um) lençol para berço, com elástico, tecido 100% em malha, medindo 1,60x1,00metros. Unissex.		
		01 (uma) fronha em tecido 100 malha algodão, medindo 28x38 cm, unissex;		
		01 (um) pijama infantil (bebê) longo, tamanho M, em tecido meia malha, composto de blusa e calça. A gola e os punhos devem ser em ribana elástica que permite fácil abertura e passagem de cabeça e membros;		
		01 (uma) bolsa em nylon, medindo 15 cm de largura x 42cm de comprimento x 27 cm de altura, com um bolso frontal e dois bolsos laterais, zíper nos bolsos e na abertura superior. Com opção para alça de ombro e alça de mão, acompanhado de trocador impermeável. Unissex		
		01 (um) cobertor para bebê 100% poliéster, com textura suave e bordas costuradas, medindo 80x100 cm. Unissex		
		01 (um) cueiro de tecido flanelado, medindo 90x70 cm. Estampas infantil, unissex		
		01 (um) Pacote, com 05 (cinco) unidades de fralda de pano para bebê, confeccionada em tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70x70cm, cor branca		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Processo Licitatório

Folha nº 041

Pato Bragado - PB



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (obrigatório):

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de 25 (vinte e cinco) Kits, composto de enxoval para bebês a serem repassados em forma de auxílio natalidade para as gestantes cadastradas no CRAS, devendo cada kit, estar composto dos seguintes itens, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Quantid.	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01	25 Kits	01 (uma) Toalha com capuz, em tecido felpa 100% algodão, com viés nas costuras laterais e foro interno em tecido fralda. Dimensões de 92x70 cm aproximadamente. Cores unissex.		
		Conjunto de 03 (três) babitas, em tecido fralda, com borda, medindo 30x30 cm cada		
		01 (um) babador tecido 85% algodão e 15% poliéster, de amarrar, frente atoalhada e foro em tecido impermeável		
		01 (um) lençol para berço, com elástico, tecido 100% em malha, medindo 1,60x1,00metros. Unissex.		
		01 (uma) fronha em tecido 100 malha algodão, medindo 28x38 cm, unissex;		
		01 (um) pijama infantil (bebê) longo, tamanho M, em tecido meia malha, composto de blusa e calça. A gola e		



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	os punhos devem ser em ribana elástica que permite fácil abertura e passagem de cabeça e membros;		
	01 (uma) bolsa em nylon, medindo 15 cm de largura x 42cm de comprimento x 27 cm de altura, com um bolso frontal e dois bolsos laterais, zíper nos bolsos e na abertura superior. Com opção para alça de ombro e alça de mão, acompanhado de trocador impermeável. Unisex		
	01 (um) cobertor para bebê 100% poliéster, com textura suave e bordas costuradas, medindo 80x100 cm. Unisex		
	01 (um) cueiro de tecido flanelado, medindo 90x70 cm. Estampas infantil, unisex		
	01 (um) Pacote, com 05 (cinco) unidades de fralda de pano para bebê, confeccionada em tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70x70cm, cor branca		

1.1. Uma vez solicitados os Kits, estes deverão ser entregues em parcela única, em até 20 (vinte) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 124/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao treme de aceitação da Secretaria de Assistência Social.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Noná – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial
N.º 194/2014
Objeto: Kits enxoval de bebê
Data de Abertura: 29/08/14
Hora: 09h 30min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Ludwig & Schmidt LTDA
Endereço: Rua Guará
Cidade: PB CEP: 85948-000
CNPJ nº: 13 526 057/0001-70
Telefone: 3289
Pessoa para contato: Dreane
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 21.08.14



Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREÇÃO

N.º 124/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE Kits, enxoval para bebês

Data de Abertura: 24/08/2014

Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Gláucis S.F. SCHREINER - ME

Endereço: Av. Santa Catarina N.º 210 SALA 02

Cidade: Santa Helena - PR CEP: 85892-000

CNPJ nº: 07.535.731/0001-80

Telefone: (45) 3268-2804 (45) 8821-5181

Pessoa para contato: CARLOS ou RENATO

Email: RSBENINI@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 20/08/14


Assinatura do requerente

07.622.419-71
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 124

Objeto: Encargos p/ Gestores

Data de Abertura: 28/08/2014

Hora: 09h 30m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Indústria de Confecções Beluart Ltda

Endereço: Rua Curitiba

Cidade: Pato Bragado CEP: _____

CNPJ nº: 01.795.698/0001-41

Telefone: 3282-1330

Pessoa para contato: Luiz

Email: beluart@gmail.com.br

Pato Bragado - PR, em 19/08/14



Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 124

Objeto: Kit enxoval bebê

Data de Abertura: 29/08/14

Hora: 09h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Beboni e Welter

Endereço: Rua Maringá

Cidade: Pato Bragado CEP: 65.948-000

CNPJ n.º: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: Neuza / Marli

Email: lojastello@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 19/08/14

[Assinatura]
Assinatura do requerente

CPF/RG

Processo Licitatório
Folha n.º 049
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

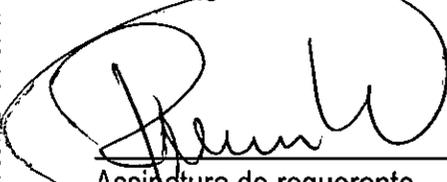
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial
N.º 124/2014
Objeto: Aquisição de Kits, enxoval para bebês
Data de Abertura: 29/08/14
Hora: 09h30min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: 2 Remi confecções
Endereço: Av. Continental 1105 Centro
Cidade: Pato Bragado CEP: 85948-000
CNPJ nº: 06.565.790/0001-73
Telefone: 45-3282-1263
Pessoa para contato: Remi Kunzler Gentelini
Email: Remi-confecções@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 25.08.14


Assinatura do requerente

549 171 079.20
CPF/RG

3828 440.1

Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 1241/14
Objeto: Kits de Enteral pr bebês
Data de Abertura: 29/08/14
Hora: 09h:10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Flomour ind. e com. de lingui
Endereço: Av. Continental
Cidade: Pato Bragado CEP: _____
CNPJ nº: _____
Telefone: 99 610420
Pessoa para contato: Rossoni
Email: flomourpb@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 22/08/14

flomour
Assinatura do requerente

CPF/RG

ANEXO I

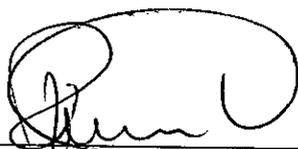
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 124/2014

3318

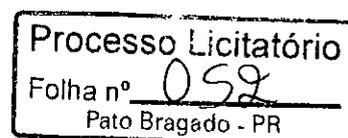
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.161.790/0001-73, com sede à AVENIDA CONTINENTAL,1105, neste ato representada pela sócia, Sra. RENI KUNZLER GENTILINI, RG 3.828.440-1 CPF/MF 549.171.079-20 residente na RUA GUARATUBA, S/N, Bairro CENTRO, Cidade de PATO BRAGADO Estado DO PARANÁ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora RENI KUNZLER GENTILINI RG 3.828.440-1 CPF/MF 549.171.079-20 residente na RUA GUARATUBA, S/N, Bairro CENTRO, Cidade de PATO BRAGADO Estado DO PARANÁ, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 124/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

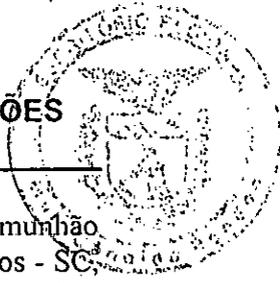
Pato Bragado, 29 de agosto de 2014.



RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
RENI KUNZLER GENTILINI
RG 3.828.440-1
CPF/MF 549.171.079-20
Sócia-Administradora



100 PARANÁ



SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
LTDA.

RENI KUNZLER GENTELINI, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 12 de março de 1959, natural de São Carlos - SC, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.828.440-1 SSP-PR e CPF nº 549.171.079-20, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, s/n, Centro, Pato Bragado - PR., CEP.: 85948-000; **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, menor impúbere, nascido em 04 de janeiro de 1989, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, portador da cédula de identidade nº 8.432.825-1 SSP-PR e CPF nº 059.298.979-80, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, s/n, Centro, Pato Bragado - PR, CEP.: 85948-000, neste ato representado por sua mãe, a Sra. **RENI KUNZLER GENTELINI**, acima qualificada, e, **RENAN LUIS GENTELINI**, brasileiro, menor impúbere, nascido em 04 de janeiro de 1989, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, portador da cédula de identidade nº 8.432.822-7 SSP-PR e CPF nº 059.298.839-20, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, s/n, Centro, Pato Bragado - PR, CEP.: 85948-000, neste ato representado por sua mãe, a Sra. **RENI KUNZLER GENTELINI** acima qualificada, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "**RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**" e terá sede e domicílio na Av Continental, 1105, Centro, Pato Bragado - PR., CEP.: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

RENI KUNZLER GENTELINI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) divididos em 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o restante, ou seja R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) divididos em 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas num prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

MARCELO JOSÉ GENTELINI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) divididos em 1.250 (hum mil duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o restante, ou seja R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) divididos em 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas num prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

RENAN LUIS GENTELINI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) divididos em 1.250 (hum mil duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o restante, ou seja R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) divididos em 3.750 (três mil setecentos e cinquenta)



**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
LTDA.**

quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas num prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL -R\$
RENI KUNZLER GENTELINI	90.000	90.000,00
MARCELO JOSÉ GENTELINI	5.000	5.000,00
RENAN LUIS GENTELINI	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social será o comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de calçados e artigos para presentes.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15.04.2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **RENI KUNZLER GENTELINI**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

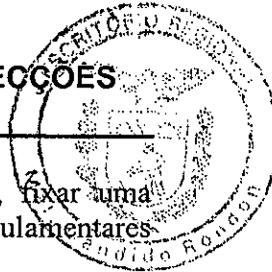
CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SECRETARIA DE ECONOMIA
DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá, de comum acordo, ~~fixar uma~~ retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

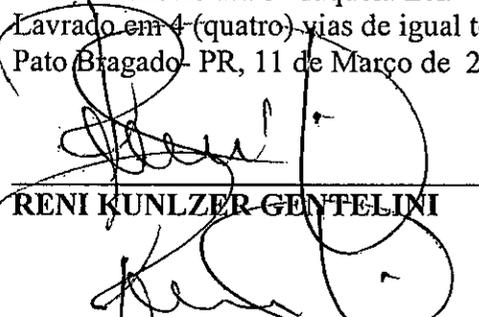
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios **DECLARAM** para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

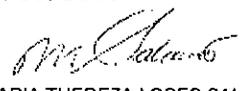
Lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.
Pato Bragado- PR, 11 de Março de 2004.



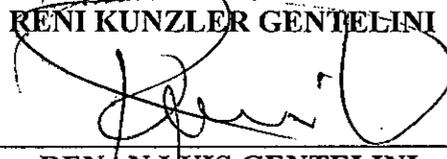
RENI KUNZLER GENTELINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/03/2004
SOB NÚMERO: 41205197586
Protocolo: 04/085279-2

RENI COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA


MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Menor: **MARCELO JOSÉ GENTELINI**
Mãe: **RENI KUNZLER GENTELINI**



Menor: **RENAN LUIS GENTELINI**
Mãe: **RENI KUNZLER GENTELINI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/03/2004
SOB NÚMERO: 20040852806
Protocolo: 04/085280-6

Empresa: 41 2 0519758 6
RENI COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA


MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 06.161.790/0001-73
NIRE 412.0519758-6**

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

RENI KUNZLER GENTELINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de São Carlos-SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 549.171.079-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.828.440-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, S/N, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, nascido em 04/01/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 8.432.825-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, S/N, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **RENAN LUIS GENTELINI**, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, nascido em 04/01/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.298.839-20, portador da carteira de identidade RG nº. 8.432.822-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, S/N, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME**, com sede na Av. Continental, 1105, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.161.790/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0519758-6 em 19/03/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de 1 (um real) cada uma esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **RENAN LUIS GENTELINI**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

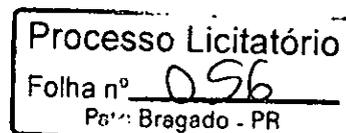
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RENI KUNZLER GENTELINI	90.00	90000	90.000,00
MARCELO JOSÉ GENTELINI	10.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	100000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **RENI KUNZLER GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 06.161.790/0001-73
NIRE 412.0519758-6**

folha 2 de 2

CLÁUSULA SEXTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

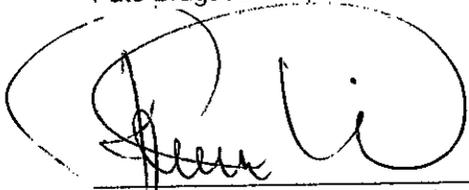
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

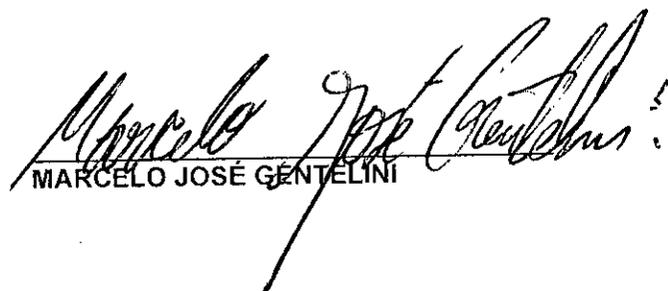
CLÁUSULA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

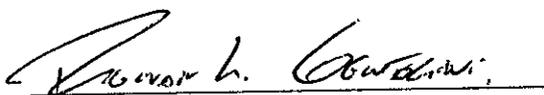
CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

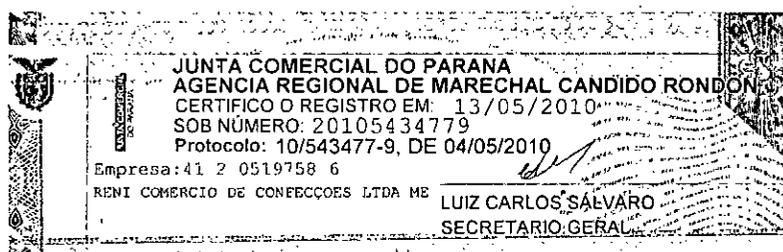
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 19 de Abril de 2010


RENI KUNZLER GENTELINI


MARCELO JOSÉ GENTELINI


RENAN LUIS GENTELINI



Processo Licitatório
Folha nº 057
Pato Bragado - PR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 124/2014.

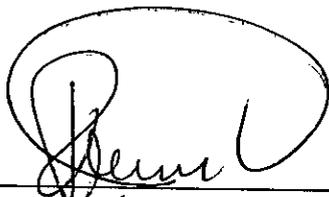
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.161.790/0001-73, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **RENI KUNZLER GENTILINI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.828.440-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 549.171.079-20, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 29 de agosto de 2014.



RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
RENI KUNZLER GENTILINI
RG 3.828.440-1
CPF/MF 549.171.079-20
Sócia-Administradora

Processo Licitatório
Folha nº 058
Pato Bragado - PR

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 124/2014

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

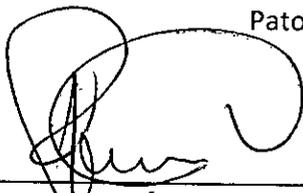
A **RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.161.790/0001-73, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **RENI KUNZLER GENTILINI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.828.440-1, e do CPF n.º 549.171.079-20. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 29 de agosto de 2014.



RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
RENI KUNZLER GENTILINI
RG 3.828.440-1
CPF/MF 549.171.079-20
Sócia-Administradora

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, AVENIDA CONTINENTAL,1105,CENTRO - PATO BRAGADO/PR, (45)3282-1263 , CNPJ:06.161.790/0001-73 e INSC. ESTADUAL: 90304604-02

Pato Bragado, 29 de agosto de 2014.

06.161.790/0001-73

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 124/2014

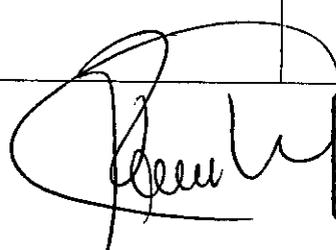
**RENI COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA. - ME**

Prezados Senhores:

Av. Continental, 1105 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de composto de enxoval para bebês a serem repassadas em forma de auxílio natalino para as gestantes cadastradas no CRÁS, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 124/2014, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01	25 Kits	01 (uma) Toalha com capuz, em tecido felpa 100% algodão, com viés nas costuras laterais e foro interno em tecido fralda. Dimensões de 92x70 cm aproximadamente. Cores unissex. Marca:Carícia	R\$ 26,90	R\$ 672,50
		Conjunto de 03 (três) babitas, em tecido fralda, com borda, medindo 30x30 cm cada Marca:Carícia	R\$ 9,90	R\$ 247,50
		01 (um) babador tecido 85% algodão e 15% poliéster, de amarrar, frente atoalhada e foro em tecido impermeável Marca: Karinha	R\$ 6,90	R\$ 172,50
		01 (um) lençol para berço, com elástico, tecido 100% em malha, medindo 1,60x1,00metros. Unissex. Marca: bercinho	R\$ 16,90	R\$ 422,50
		01 (uma) fronha em tecido 100 malha algodão, medindo 28x38 cm, unissex; Marca: Bercinho	R\$ 7,50	R\$ 187,50
		01 (um) pijama infantil (bebê) longo, tamanho M, em tecido meia malha, composto de blusa e calça. A gola e os punhos devem ser em ribana elástica que permite fácil abertura e passagem de cabeça e membros; Marca: Mulicibaby	R\$ 24,70	R\$ 617,50
		01 (uma) bolsa em nylon, medindo 15 cm de largura x 42cm de comprimento x 27 cm de altura, com um bolso frontal e dois bolsos laterais, zíper nos bolsos e na abertura superior. Com opção para alça de ombro e alça de mão, acompanhado de trocador impermeável. Unissex Marca:Favithus	R\$ 36,00	R\$ 900,00



Processo Licitatório
Folha nº 060
Pato Bragado - PR

	01 (um) cobertor para bebê 100% poliéster, com textura suave e bordas costuradas, medindo 80x100 cm. Unisex Marca: Carícia	R\$ 48,90	R\$ 1.222,50
	01 (um) cueiro de tecido flanelado, medindo 90x70 cm. Estampas infantil, unisex Marca: Karinho	R\$ 9,70	R\$ 242,50
	01 (um) Pacote, com 05 (cinco) unidades de fralda de pano para bebê, confeccionada em tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 70x70cm, cor branca Marca: Minaspes	R\$ 19,00	R\$ 475,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Em até 20 (vinte) dias, após a solicitação formalizada pela coordenadora do programa, sem custo adicional de frete.

Dados Bancários :Ag: 0715

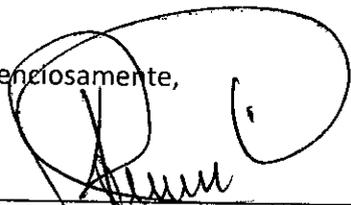
C/c: 19208-2

Banco: Sicredi

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME

RENI KUNZLER GENTILINI

RG 3.828.440-1

CPF/MF 549.171.079-20

Sócia-Administradora

161.790/0001-73

**RENI COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA. - ME**

Av. Continental, 1105 - Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Processo Licitação

Folha nº 06

Pato Bragado - PR

Reunião comêcio de confecções

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 124/2014

DATA DE ABERTURA: 19/08/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º

1679

Data:

29 / 08 / 2014

HS:

08,55 Roberto

DO MUN. DE PATO BRAGADO

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
LTDA.

RENI KUNZLER GENTELINI, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 12 de março de 1959, natural de São Carlos - SC, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.828.440-1 SSP-PR e CPF nº 549.171.079-20, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, s/n, Centro, Pato Bragado - PR., CEP.: 85948-000, **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, menor impúbere, nascido em 04 de janeiro de 1989, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, portador da cédula de identidade nº 8.432.825-1 SSP-PR e CPF nº 059.298.979-80, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, s/n, Centro, Pato Bragado - PR, CEP.: 85948-000, neste ato representado por sua mãe, a Sra. **RENI KUNZLER GENTELINI**, acima qualificada, e **RENAN LUIS GENTELINI**, brasileiro, menor impúbere, nascido em 04 de janeiro de 1989, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, portador da cédula de identidade nº 8.432.822-7 SSP-PR e CPF nº 059.298.839-20, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, s/n, Centro, Pato Bragado - PR, CEP.: 85948-000, neste ato representado por sua mãe, a Sra. **RENI KUNZLER GENTELINI** acima qualificada, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

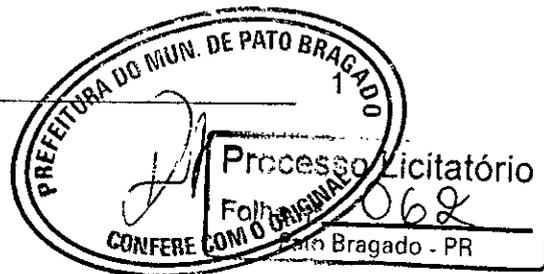
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "**RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**" e terá sede e domicílio na Av Continental, 1105, Centro, Pato Bragado - PR., CEP.: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

RENI KUNZLER GENTELINI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) divididos em 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o restante, ou seja R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) divididos em 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas num prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

MARCELO JOSÉ GENTELINI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) divididos em 1.250 (hum mil duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o restante, ou seja R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) divididos em 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas num prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

RENAN LUIS GENTELINI, integraliza neste ato e a vista a importância de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) divididos em 1.250 (hum mil duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e o restante, ou seja R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) divididos em 3.750 (três mil setecentos e cinquenta)



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
GO. PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
LTDA.

quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas num prazo de sessenta meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL -RS
RENI KUNZLER GENTELINI	90.000	90.000,00
MARCELO JOSÉ GENTELINI	5.000	5.000,00
RENAN LUIS GENTELINI	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social será o comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de calçados e artigos para presentes.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15.04.2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

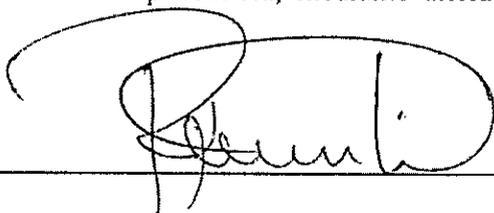
CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **RENI KUNZLER GENTELINI**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como o onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





OC. PARANA

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

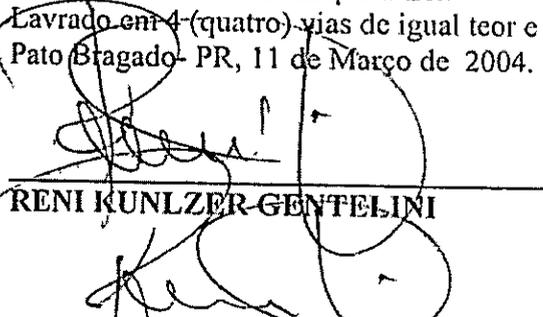
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios **DECLARAM** para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

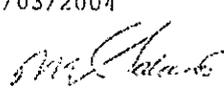
Lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.
Pato Bragado - PR, 11 de Março de 2004.



RENI KUNZLER GENTELINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2004
SOB NÚMERO: 41205197586
Protocolo: 04/085279-2

RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

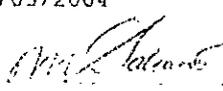

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Menor: **MARCELO JOSÉ GENTELINI**
Mãe: **RENI KUNZLER GENTELINI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2004
SOB NÚMERO: 20040852806
Protocolo: 04/085280-6

Empresário: 03919096-6

RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Menor: **RENAN LUIS GENTELINI**
Mãe: **RENI KUNZLER GENTELINI**



3

Processo Licitatório
Folha nº 064
Pato Bragado - PR

P A T O B R A G A D O

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 06.161.790/0001-73
NIRE 412.0519758-6

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

RENI KUNZLER GENTELINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de São Carlos-SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 549.171.079-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.828.440-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guaratuba, S/N, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 04/01/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 8.432.825-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, S/N, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **RENAN LUIS GENTELINI**, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Candido Rondon-PR, nascido em 04/01/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.298.839-20, portador da carteira de identidade RG nº. 8.432.822-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, S/N, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME**, com sede na Av. Continental, 1105, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.161.790/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0519758-6 em 19/03/2004; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de 1 (um real) cada uma esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **RENAN LUIS GENTELINI**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

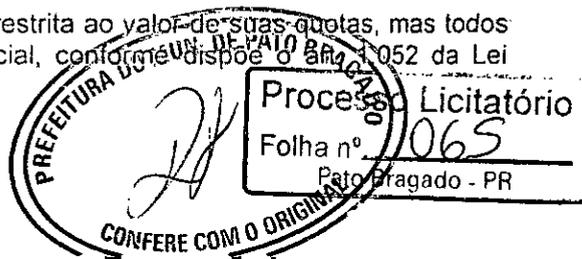
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RENI KUNZLER GENTELINI	90.00	90000	90.000,00
MARCELO JOSÉ GENTELINI	10.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	100000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **RENI KUNZLER GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 06.161.790/0001-73
NIRE 412.0519758-6

folha 2 de 2

CLÁUSULA SEXTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

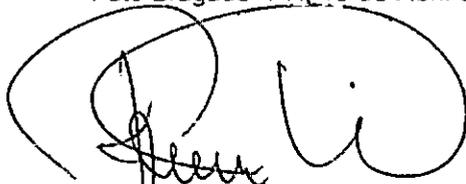
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

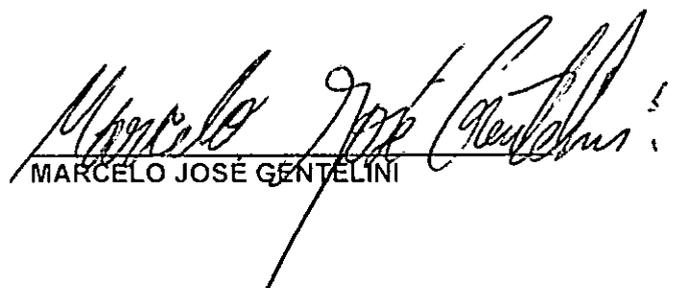
CLÁUSULA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

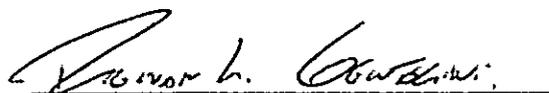
CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

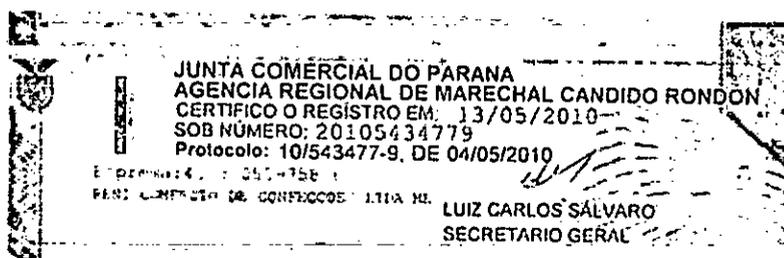
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 19 de Abril de 2010


RENI KUNZLER GENTELINI


MARCELO JOSÉ GENTELINI


RENAN LUIS GENTELINI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.828.440 1

NOME: RENE KUNZLER

FILIAÇÃO: ALDINO KUNZLER
HEDWIG KUNZLER

DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1959

CURITIBA - PARANÁ: 24/11/1982

VALIDADE: SAO CARLOS/SC

DIRETOR DO I. I.: MARION NICZ RODA

ASSINATURA DO PORTADOR: *René Kunzler*

POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *René Kunzler*

REGISTRO GERAL 3.828.440 1

NASCIMENTO: 12.03.59

INSCRIÇÃO NO CPF: 549 171 079 20

CONTRIBUINTE: RENE KUNZLER

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL: *Marion Nicz Roda*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR: *René Kunzler*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: RENE KUNZLER

DATA DE NASCIMENTO: 2/03/1959

INSCRIÇÃO: 269871806704

MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

ZONA: 121

SEÇÃO: 0106

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Processo Licitatório
 Folha nº 067
 Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

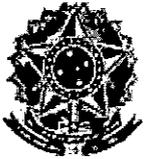
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.161.790/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2004
NOME EMPRESARIAL RENI COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENI CONFECÇOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/08/2014** às **13:45:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 204462014-88888790

Nome: RENI COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME

CNPJ: 06.161.790/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

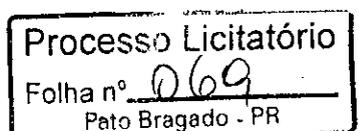
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/07/2014.

Válida até 24/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06161790/0001-73
Razão Social: RENI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Endereço: AVENIDA CONTINENTAL 1105 / CENTRO / PATO BRAGADO /
PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082507275910265882

Informação obtida em 26/08/2014, às 11:57:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENI COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME
CNPJ: 06.161.790/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

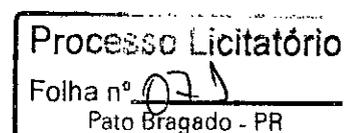
Emitida às 12:01:10 do dia 26/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2015.

Código de controle da certidão: **F7D7.2163.6F8E.5A41**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12240581-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.161.790/0001-73

Nome: **RENI COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**

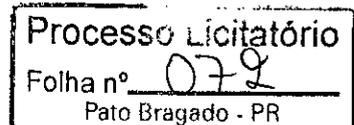
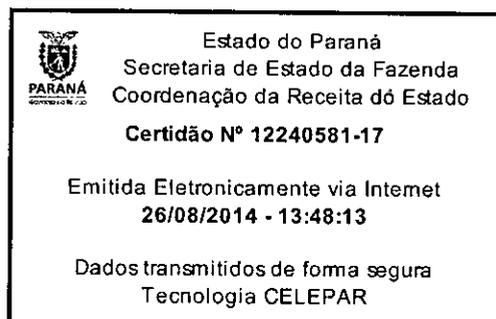
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/12/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 446/2014

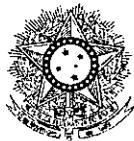
O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:
Contribuinte: RENI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- ME
CPF/CNPJ: 06.161.790/0001-73

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 26 de Agosto de 2014

Número de Autenticidade: 115328760115328



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENI COMERCIO DE CONFECOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.161.790/0001-73
Certidão nº: 59455784/2014
Expedição: 26/08/2014, às 13:55:01
Validade: 21/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENI COMERCIO DE CONFECOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.161.790/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefeni Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

RENI COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA – ME. – inscrita no CNPJ sob nº 06.161.790/0001-73, com sede na Av.Continental, nº 1105, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 26 de agosto de 2014 – 16:42 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório
Folha nº 075
Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
ATIVO	297.655,31	264.418,91
ATIVO CIRCULANTE	296.276,42	262.676,54
DISPONIBILIDADES	12.677,28	19.154,54
CAIXA	11.863,63	18.871,53
CAIXA GERAL	11.863,63	18.871,53
BANCOS CONTA CORRENTES	813,65	283,01
BANCO SICREDI	813,65	283,01
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	283.599,14	243.522,00
TRIBUT. E CONTRIB. A COMPENSAR	33,14	22,00
SALAR. FAMI. PAGO A COMPENSAR	33,14	22,00
ESTOQUES	283.566,00	243.500,00
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	283.566,00	243.500,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.378,89	1.742,37
INVESTIMENTOS	390,00	270,00
PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG	390,00	270,00
ACOES E DISTRIBUICOES	390,00	270,00
IMOBILIZADO	988,89	1.472,37
BENS E DIREITOS EM USO	2.417,00	2.417,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.417,00	2.417,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-1.428,11	-944,63
DEP. ACUM.-COMPUTA. PERIFERICO	0,00	-944,63
DEP. ACUM.-MAQUI. E EQUIPAMENT	-1.428,11	0,00
TOTAL DO ATIVO	297.655,31	264.418,91

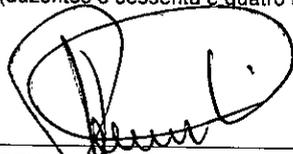
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2013

	12/2013	12/2012
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	297.655,31	264.418,91
OBRIGACOES TRABALHISTAS	4.272,42	6.071,73
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	3.273,03	4.988,66
SALARIOS A PAGAR	2.137,56	3.564,56
	2.137,56	3.564,56
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	603,42	553,58
PRO-LABORE A PAGAR	603,42	553,58
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
FGTS A PAGAR	532,05	870,52
INSS-EMPREG. A RECOLHER	274,48	410,82
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	182,99	391,28
	74,58	68,42
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	999,39	1.083,07
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	999,39	1.083,07
	999,39	1.083,07
PATRIMONIO LIQUIDO	293.382,89	258.347,18
CAPITAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	100.000,00
RENI KUNZLER GENTELINI	90.000,00	0,00
MARCELO JOSE GENTELINI	10.000,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESULTADOS ACUMULADOS	193.382,89	158.347,18
RESULTADO DO EXERCICIO	193.382,89	158.347,18
LUCROS ACUMULADOS	70.035,71	112.638,52
	123.347,18	45.708,66
TOTAL DO PASSIVO	297.655,31	264.418,91

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 297.655,31 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), e em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 264.418,91 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos).



RENI KUNZLER GENTELINI
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 549.171.079-20



MARLIZE DIRLENE GENTELINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 124/2014.

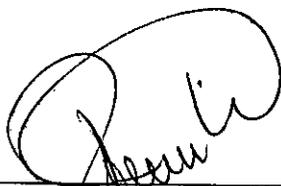
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 06.161.790/0001-73, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **RENI KUNZLER GENTILINI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.828.440-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 549.171.079-20, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 29 de agosto de 2014.



RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
RENI KUNZLER GENTILINI
RG 3.828.440-1
CPF/MF 549.171.079-20
Sócia-Administradora

Processo Licitatório
Folha nº 078
Pato Bragado - PR

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 124/2014.

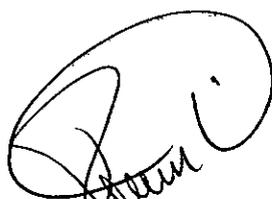
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

A **RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.161.790/0001-73, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **RENI KUNZLER GENTILINI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.828.440-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 549.171.079-20, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 29 de agosto de 2014.



RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
RENI KUNZLER GENTILINI
RG 3.828.440-1
CPF/MF 549.171.079-20
Sócia-Administradora

Processo Licitatório
Folha nº 079
Pato Bragado - PR

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 124/2014.

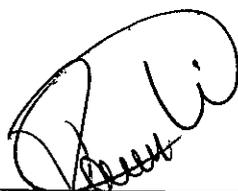
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.161.790/0001-73, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **RENI KUNZLER GENTILINI**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.828.440-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 549.171.079-20, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 29 de agosto de 2014.



RENI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
RENI KUNZLER GENTILINI
RG 3.828.440-1
CPF/MF 549.171.079-20
Sócia-Administradora

Processo Licitatório
Folha nº 080
Pato Bragado - PR

Resumo de licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 124/2014
DATA DE ABERTURA: 29/08/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº:

1679

Data:

29/08/2014

HS:

08:55 Rolenta

Processo Licitatório
Folha nº *088*
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 141/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 124/2014, que tem como objeto a aquisição de Kits, composto de enxoval para bebês a serem repassados em forma de auxílio natalidade para as gestantes cadastradas no CRAS.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 124/2014, o qual tem como objeto a aquisição de Kits, composto de enxoval para bebês a serem repassados em forma de auxílio natalidade para as gestantes cadastradas no CRAS, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Seis (06) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Ludwig & Scheneider Ltda - ME; 2) Gladis S.F. Schreiner - ME; 3) Indústria de Confeccões Beluar Ltda; 4) Bolsoni & Welter Ltda – ME; 5) Reni Comércio de Confeccões Ltda – ME; e 6) Glamour Ind e Com de Langeries Ltda – ME.** Das empresas citadas, apenas 01 (uma) protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se da **Reni Comércio de Confeccões Ltda – ME.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas ao Licitante, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava representada pela sócia a senhora Reni Kunzler Gentilini. Os documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, para entrega do objeto desta licitação. A Licitante cotou preço para o objeto previsto, ao valor global final de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais). A proposta de preços foi analisada e verificada pelo pregoeiro. Observou que a proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada classificada no processo. Iniciou-se a fase dos Lances Verbais, uma vez que a licitante manifestou interesse em melhorar o preço final da proposta. Após esta fase, a Licitante **Reni Comércio de Confeccões Ltda – ME,** apresentou nova proposta ao valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), cuja qual foi aceita pelo pregoeiro como Valor Global Final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME ao licitante **Reni Comércio de Confeccões Ltda – ME,** ao valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

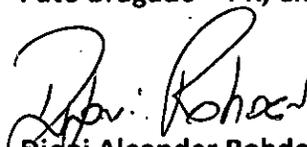
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2014.

OBJETO: Aquisição de Kits, composto de enxoval para bebês a serem repassados em forma de auxílio natalidade para as gestantes cadastradas no CRAS.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 124/2014, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **Rení Comércio de Confeções Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), como as de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 29 de agosto de 2014.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº 083
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

DE: ASSESSORIA JURIDICA
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 124/2014

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, o qual teve por objeto a contratação de empresa para aquisição de kits, compostos por enxovais para bebês, a serem repassados na forma de auxílio Natalidade, nos termos da Lei Municipal 1.327/2013.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 15/08/14 e no Diário Eletrônico de 14/08/2014, ficando definida a data de 29 de agosto de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 06 (seis) empresas haviam retirado o Edital e que destas, apenas 01 (uma) empresa havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata nº 141/2014 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, sendo que a proposta apresentada foi de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), restando assim, segundo o Pregoeiro, habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada apresentou nova proposta ao valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

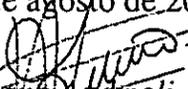
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 29 de agosto de 2014.


Julião Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 015
Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

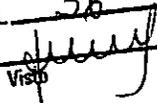
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2014.

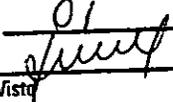
OBJETO: Aquisição de Kits, composto de enxoval para bebês a serem repassados em forma de auxílio natalidade para as gestantes cadastradas no CRAS.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Reni Comércio de Confeções Ltda – ME**, ao valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), como as de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 29 de agosto de 2014.


Arnildo Bieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Pato Bragado Nº 3913
de 30/08/14 FL. 36
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Pato Bragado Nº 510
de 29/08/14 FL. 01
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 086
Pato Bragado - PR